



DIÁRIO OFICIAL

PARNAMIRIM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ANO VIII – Nº DOM3186 – PARNAMIRIM, RN, 12 DE NOVEMBRO DE 2020 – R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GACIV
Gabinete Civil

LEIS

Lei Ordinária nº2.066/2020.

Sanciono a presente Lei sem veto.

Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 09 de Novembro de 2020; 130ª da República.

Prefeito

Instítui no âmbito do Município de Parnamirim/RN, o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, prestado mediante compartilhamento de veículo solicitando a partir de rede digital estruturada por Provedor de Rede de Transporte - PRT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Parnamirim no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte lei.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- A presente lei tem por objeto a regulamentação, no município de Parnamirim, do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, com fundamento no art. 4º, inciso X da Lei Federal nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana), assim como o art. 11-A do mesmo ordenamento legal, modificado pela Lei Federal nº 13.640/2018, revogando o disposto no art. 1º, da Lei Ordinária nº 1736/2015.

Art. 2º - O serviço de transporte remunerado provado individual de passageiros por meio de aplicativo ou outra tecnologia de comunicação em rede disponibilizada por pessoa jurídica prestadora de serviço de intermediação no Município de Parnamirim/RN deverá ser prestado pela realização de viagens compartilhadas ou individuais, por particulares devidamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação de rede que operam o serviço nas condições estabelecidas por esta Lei.

Parágrafo único – O serviço de transporte de que trata o caput deste artigo não será aberto ao público em geral, mas restrito às chamadas dos usuários previamente cadastrados, realizadas exclusivamente, por meio de acesso aos aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede, gerido por empresas provedoras de Rede de Transporte -- PRTs, que possuem finalidade de receber dos usuários a solicitação do serviço e de distribuí-lo entre os seus prestadores, os motoristas profissionais autônomos com veículos cadastrados.

CAPÍTULO II – DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º - Para fins do disposto nesta Lei, entende-se por:

- a. Provedor de rede de transporte – PRT: a empresa, a organização que por meio de rede digital estruturada, disponibiliza conjunto de funcionalidades acessíveis por meio de terminal conectado à internet, ou plataformas tecnológicas para agenciamento de viagens, visando à conexão de passageiros e prestadores do serviço de que trata esta Lei;
- b. Condutor: motorista profissional cadastrado em qualquer dos aplicativos dos PRTs credenciados na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade Urbana -- SESDEM para prestar o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros;
- c. Veículo: meio de transporte de propriedade do condutor ou de outrem, que atenda os requisitos previstos nesta lei, regularmente cadastrado nos PRTs;
- d. Usuário: pessoa física que utiliza o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, mediante a adesão e uso do aplicativo do PRT;
- e. Aplicativo ou outra tecnologia de comunicação em rede: ambiente de intermediação que disponibiliza, opera e controla o serviço de agenciamento de viagens, visando à conexão de passageiros e prestadores de serviço;
- f. Viagem: serviço prestado pelo condutor ao usuário por meio do PRT contendo os dados de origem, destino, tempo total, distância, mapa do trajeto percorrido, data, horário, valor total pago, identificação do condutor e veículo;
- g. Certificado anual de credenciamento das empresas -- CAC: resultado final da habilitação municipal da pessoa jurídica para operação no sistema viário urbano do Município de Parnamirim/RN, concedida em caráter precário e personalíssimo para o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, por meio de aplicativo ou outra tecnologia de comunicação em rede;
- h. Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade Urbana – SESDEM: órgão gestor do município responsável pelo gerenciamento, normatização, controle e fiscalização;

Art. 2º. A referida Licença encontra amparo legal no artigo 117 da Lei nº. 140/69 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

Publique-se. Cumpra-se.

MARA TATYANE GERMANO CÂMARA FONSECA
Assessora Especial de Recursos Humanos

PORTARIA Nº.659, de 06 de novembro de 2020.

A ASSESSORA ESPECIAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº6.197, de 11 de Março de 2020,

RESOLVE:

Conceder 08(oito) dias de Licença por Luto, a Servidora MARIA DO NASCIMENTO ROCHA, matrícula Nº.20416 ocupante do cargo de visitadora, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária, conforme Certidão de Óbito nº 453773, de "Manoel Vicente da Silva" com efeitos retroativos ao período de 24.09.2020 a 02.10.2020.

MARA TATYANE GERMANO CÂMARA FONSECA
Assessora Especial de Recursos Humanos

CONVOCAÇÕES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0165/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO - COPAC, do Município de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

CONVOCAR os servidores abaixo relacionados para comparecerem no dia 17/11/2020 (terça-feira), no horário das 10h às 12h, atendimento ordem de chegada, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos -- SEARH, situado no Edifício Cartier -- 3º andar -- sala 311, Rua Alúno Vicente de Paiva, nº 210 - Monte Castelo -- Parnamirim/RN, telefone para contato: (84) 3645-7163, para tratar do processo de acúmulo de cargos público:

PROTOCOLONº PROCESSO Nº	NOME	CPF	CARGO
373527 55/2017	ERLON DE OLIVEIRA SANTIAGO	022.266.XXX- XX	MÉDICO
373531 57/2017	ELZA MARIA ARAÚJO SOUZA TAVARES DA COSTA	030.354.XXX- XX	AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Parnamirim/RN, 11 de novembro de 2020.

Anderson Augusto da Silva Primo -- Mat. Nº 13467

Presidente da COPAC

AVISOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020

O Município de Parnamirim-RN, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO -- para aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal para o enfrentamento ao COVID-19. A sessão de disputa será no dia 19 de novembro de 2020 às 11:00 horas, horário de Brasília. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.licitacoes-e.com.br, com nº de identificação: 844823. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (84) 3272-7174.

Parnamirim/RN, 12 de novembro de 2020.

Tatiana de Aquino Dantas
Pregoeira/SEARH

EDITAIS

EDITAL DE ARQUIVAMENTO Nº 0162/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO - COPAC, do Município de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

ARQUIVAR os processos quanto à acumulação de cargos dos servidores abaixo relacionados, tendo em vista análise, homologação e transito em julgado administrativo, acompanhados ainda de parecer exarado pela Procuradoria Geral -- PROGE, desta Municipalidade, e acato do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos -- SEARH, anexados aos autos destes processos:

PROTOCOLONº PROCESSO Nº	NOME	CPF Nº	CARGO
391175 1109/2017	NERIZE MARIA MENDES TERTULINO	260.925.XXX- XX	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
391187 1118/2017	REMZIO GOMES GUARABIRA	008.334.XXX- XX	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Parnamirim/RN, 11 de novembro de 2020.

Anderson Augusto da Silva Primo -- Mat. Nº 13467

Presidente da COPAC

EDITAL DE LICITUDE Nº 0163/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO - COPAC, do Município de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais, DECIDE: